



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3891, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 83.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 83.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.122.0042.1.045 – INCEN. PARA CONSTR. DE ACADEMIA DE SAÚDE

(7147) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 38.000,00

(5713) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 20.000,00

(5714) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 20.000,00

(5715) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 5.000,00

Recurso 4929 – Academia de Saúde - Construção

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 83.000,00 no recurso 4929 – Academia de Saúde – Construção, na conta corrente/aplicação 624009-0 da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 dias
do mês de setembro do ano de 2017.**

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

28/09/2017

Nei A. Tavares

Secretário Geral Matrícula 478283-6

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal